



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despacho:

Autoriza a aquisição do «Prédio John Orr's» pela SCI nos termos e condições propostos pelo MPF.

Ministério do Plano e Finanças:

Despacho:

Introduz algumas alterações na escritura celebrada em 26 de Agosto de 1994 no Cartório Notarial Privativo do Ministério do Plano e Finanças, na sequência da alienação de setenta por cento do capital social da ANGOPESCA, LDA.

Ministérios da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 10/2000:

Aprova o quadro geral de pessoal do Instituto de Comunicação Social e revoga o Diploma Ministerial n.º 71/94, de 11 de Maio.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro da reforma do sector financeiro e, em particular, do processo de reestruturação do Banco Comercial de Moçambique, S. A. R. L., procedeu-se ao saneamento patrimonial deste banco, do que resultou a transferência para o Estado da propriedade do imóvel conhecido por «Prédio John Orr's», o qual, entretanto e para o adaptar à actividade bancária, tinha sido objecto de profunda remodelação, cujos avultados custos foram depois assumidos, como investimento, pelo Estado.

Com vista à recuperação desse investimento e para dar utilidade às instalações, o Estado abriu concurso para o arrendamento do mencionado imóvel, de que foi vencedor o Banco Comercial de Investimentos, SARL, (BCI), entidade com que veio a ser celebrado o respectivo contrato de arrendamento por escritura pública de 4 de Março de 1997.

Decorridos aproximadamente dois anos da vigência do contrato de arrendamento foi solicitado ao Ministério do Plano e Finanças o consentimento para o BCI ceder a sua posição de arrendatário do imóvel à Sociedade de Controlo e Gestão de Participações Financeiras, SARL, (SCI) sociedade de direito moçambicano que congrega os accionistas moçambicanos daquele banco, consentimento esse que, resguardados os interesses do Estado e visando a promoção do empresariado nacional, foi concedido por despacho do Ministro do Plano e Finanças de 19 de

Setembro de 1999. Obtido o consentimento do Estado e operada, em consequência, a pretendida cessão, a SCI ficaria investida na qualidade de arrendatária do imóvel.

É, pois, nessa qualidade de arrendatária que a SCI, para reforçar e consolidar a sua posição accionista no BCI, pretende adquirir o «Prédio John Orr's» nos termos e condições negociados, constantes do Memorando do Ministério do Plano e Finanças, na modalidade da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, sujeita ao dispositivo dos n.ºs 2 e 4 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91, de 11 de Novembro.

Verificados os pressupostos legais da operação, em particular a qualidade de arrendatária da SCI e a satisfação dos requisitos do n.º 2 e do n.º 4 do citado artigo 7 do Decreto n.º 28/91.

Considerando, as vantagens económicas e financeiras que advêm para o Estado da operação e o interesse em promover e incentivar o empresariado nacional.

O Primeiro-Ministro, ouvida a CIRE e usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É autorizada a aquisição do «Prédio John Orr's» pela SCI nos termos e condições propostos pelo Ministério do Plano e Finanças.

2. Para outorgar em representação do Estado, na escritura a celebrar e nos actos afinescentes à transferência do imóvel é designado Dr. Manuel Chang, Director Nacional do Tesouro.

Maputo, 22 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS

Despacho

Tornando-se necessário proceder a algumas alterações na escritura celebrada em 26 de Agosto de 1994 no Cartório Notarial Privativo do Ministério do Plano e Finanças, na sequência da alienação de setenta por cento do capital social da ANGOPESCA, LDA, designo o Dr. António Francisco Munguambe, para, em representação do Estado, outorgar na competente escritura pública, a celebrar com a AFROPESCA, LDA, adquirente da supra-mencionada participação.

Ministério do Plano e Finanças, em Maputo, 15 de Dezembro de 1999. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*.

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO
E FINANÇAS**

**Diploma Ministerial n.º 10/2000
de 19 de Janeiro**

Por Diploma Ministerial n.º 71/94, de 11 de Maio, foi aprovado o quadro de pessoal do Instituto de Comunicação Social.

Por força do artigo 36 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, torna-se necessário proceder a sua revisão.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, os Ministros

da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro geral de pessoal do Instituto de Comunicação Social constante dos mapas em anexo, que fazem parte integrante do presente diploma.

Art. 2. O preenchimento do presente quadro geral de pessoal dependerá da existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 71/94, de 11 de Maio.

Maputo, 12 de Novembro de 1999. — O Ministro da Administração Estatal, *Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito*. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*.

**Quadro de pessoal do Instituto de Comunicação Social
Quadro geral comum de pessoal**

Designação	O. C.	MC	MP	GZ	IN	SO	MA	TE	ZA	NA	NI	CD	Total
Funções de direcção e chefia:													
Director-Geral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Central	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Delegado Provincial	1	0	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	12
Chefe de Repartição Central	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
Chefe de Secção Central	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
Chefe de Secretaria	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Subtotal	25	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	36
Carreiras:													
Regime geral:													
Técnico superior N1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico sup. adm. pública N1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3
Técnico superior N2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico sup. adm. pública N2	3	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	5
Técnico profissional	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Téc. prof. adm. pública	1	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0	0	6
Subtotal	8	0	0	3	1	1	0	0	1	1	1	0	16
Específicas:													
Técnico sup. com. social N1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
Técnico sup. com. social N2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Técnico profissional com. social	2'	0	2	7	2	4	3	5	15	1	1	3	67
Subtotal	36	0	2	7	2	4	3	5	15	1	1	3	79
Total geral	69	0	3	11	5	6	4	6	17	3	3	4	131

Quadro geral privativo de pessoal

Designação	O. Central	Total
Carreiras:		
Regime geral:		
Assistente técnico	7	7
Auxiliar administrativo	5	5
Operário	1	1
Agente de serviço	3	3
Auxiliar	3	3
Subtotal	19	19
Carreira específica:		
Assistente técnico de comunicação social	19	19
Total	38	38

Preço — 1056,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE